

EDITAL SEI Nº 25796763/2025 - SAP.ICT

Joinville, 13 de junho de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 277/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90277/2025

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann Augusto Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, visando a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte com fornecimento de condutor, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Referência; e

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar; e

Anexo VI - Anexo - Layout.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte com fornecimento de condutor, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e IV e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de R\$ 1.723.758,72 (um milhão, setecentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: **15/07/2025** até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.7 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.8 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria da Saúde**.

1.9 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal

eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.10 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

50 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 2 . 2.3299 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 102

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123/2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,

ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.6 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.7 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.8 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e

com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

13.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

14 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

14.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

14.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

14.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

15.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

15.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado, bem como os quantitativos licitados.

15.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/02/2025.

15.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

17.1.2 - O pagamento será por serviço prestado, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

17.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

18.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

D) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 18.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 18.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 18.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 18.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 18.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 18.3.

18.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 18.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

18.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

18.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

18.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

18.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

19 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 - Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da apresentação do(s) veículos(s) para a vistoria.;

b) Definitivamente, após a aprovação do(s) veículos(s) na vistoria.;

c) O recebimento provisório ou definitivo do(s) veículos(s) não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) contrato(s);

d) Se a contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) contratada(s) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no Termo de Referência, a substituição/reposição do(s) veículos(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

20.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

20.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21.

20.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

20.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

20.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

20.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens e Valores Máximos Estimados:

Item	Material/Serviço	Unid.	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

1	42906 - SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H - 10.000KM/MES Prestação de serviço de transporte, veículo com 5 portas (incluindo a traseira), com capacidade para 07 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente motor 1.6, ar condicionado, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth e revestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo. COM motorista e quilometragem máxima de 10.000 km/mês para uso.	Serviço	96	17.955,82	1.723.758,72
				Total Geral	1.723.758,72

Observação I: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência.

Observação II: A unidade "Serviço" equivale a execução contratual de 1 veículo por um período de 1 (um) mês.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria da Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, **Fundo Municipal da Saúde**, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 277/2025**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte com fornecimento de condutor, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 277/2025** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (xxxxxx reais).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 03/02/2025.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será por serviço prestado, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo

com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21.

5.2.1 - Os serviços serão executados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

5.3 - Na hipótese de eventual prorrogação dos contratos decorrentes do presente certame, hipótese prevista nos itens 15.1 e 15.2 deste edital, o valor da contratação será renovado anualmente, bem como os quantitativos licitados.

5.4 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 172 da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 64.109/2024.

5.5 - Para fins de contagem do prazo previsto na cláusula 5.1 será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

50 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 2 . 2.3299 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 102

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria da Saúde**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será o **Fundo Municipal da Saúde**.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo IV - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos;

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 - Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e IV do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 277/2025** e seus anexos;

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e IV do Edital;

- 10.5** - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
- 10.6** - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;
- 10.7** - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.8** - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo IV - Termo de Referência** do Edital.
- 10.9** - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.
- 10.10** - A **CONTRATADA** deverá comunicar qualquer alteração à **CONTRATANTE**, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

D) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento) em caso de **inexecução parcial** sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de **inexecução contratual** total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato ou instrumento equivalente, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao **CONTRATADO** não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da apresentação do(s) veículos(s) para a vistoria.;

b) Definitivamente, após a aprovação do(s) veículos(s) na vistoria.;

c) O recebimento provisório ou definitivo do(s) veículos(s) não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) contrato(s);

d) Se a contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) contratada(s) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado no Termo de Referência, a substituição/reposição do(s) veículos(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia

expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 25700205/2025 - SES.UAD.ACP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte com fornecimento de condutor.

1.2 - Especificações Técnicas:

ITEM	CÓDIGO E-PÚBLICA	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE 12 MESES
1	42906	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MOTORISTA - VEÍCULO 7 PESSOAS 12H - 10.000KM/MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, VEÍCULO COM 5 PORTAS (INCLUINDO A TRASEIRA), COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), NA COR BRANCA E COM NO MÁXIMO 3.000 KM RODADOS. CONTENDO MINIMAMENTE MOTOR 1.6, AR CONDICIONADO, AIR BAG, ALARME, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO E RÁDIO FM COM ENTRADA USB E BLUETOOTH E VESTIMENTO DOS BANCOS EM MATERIAL SINTÉTICO LISO, LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE (ABAS LATERAIS DO ENCOSTO E DOS ASSENTOS DOS BANCOS) NA COR DO ACABAMENTO INTERNO DO VEÍCULO. COM MOTORISTA E QUILOMETRAGEM MÁXIMA DE 10.000 KM/MÊS PARA USO.	SERVIÇO	96*

*Para o item 1, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo pelo período de 1 mês. Dessa forma devem ser disponibilizados **8 veículos** (8 veículos x 12 meses = 96 serviços por ano).

A unidade de medida "serviço" corresponde a 1 (um) veículo pelo período de 1 (um) mês de execução do "serviço de transporte, veículo 7 lugares, com fornecimento de motorista com habilitação carteira B, em regime de 12 horas, todos os dias da semana, exceto sábado e domingo. Desta forma, devem ser disponibilizados 8 (oito) veículos (8 veículos x 12 meses : 96 serviços por ano).

1.2.1 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.2 - A contratada será responsável pelo fornecimento dos combustíveis a serem utilizados pelos veículos locados.

1.2.3 - As seguintes despesas correrão por conta da contratada: Seguro dos veículos; Manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo peças e serviços; Substituição de veículos em caso de falhas ou sinistros (acidentes e furtos); Licenciamento, emplacamento e recolhimento de IPVA e Seguro Obrigatório (DPVAT).

1.2.4 - Os veículos devem estar habilitados para realizar o transporte de pacientes fora do domicílio, atendendo à demanda intramunicipal, intermunicipal e interestadual.

1.2.5 - A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação contratual ficará condicionada à análise, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, da vantajosidade dos valores e das condições para a Administração Pública.

1.2.6 - O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação em questão não foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, em razão da não renovação do contrato com o atual fornecedor de serviços de locação de veículos, fato que ocorreu posteriormente à elaboração do PCA. A necessidade de garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes e logística interna da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville justifica a realização da presente contratação, mesmo não estando prevista no Plano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que compõe o presente processo de Requisição de Compras, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é o "Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte com fornecimento de condutor."

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Padrão de Qualidade e Desempenho:

Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

4.1.1 - As especificações para o(s) serviço(s) previstas no presente documento.

4.1.2 - Cumprimento dos prazos, horários e locais para os serviços previstos no presente no documento.

4.1.3 - Cumprir com as obrigações dispostas no presente documento.

4.1.4 - Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas no presente documento.

4.2 - Requisitos:

4.2.1 - Disponibilidade: A contratada deverá assegurar a imediata disponibilidade dos veículos locados, em conformidade com a demanda da Secretaria de Saúde.

4.2.2 - Documentação: A contratada obriga-se a apresentar, previamente à assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, a documentação completa e atualizada de todos os veículos locados, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e apólice de seguro obrigatório (DPVAT), em conformidade com a legislação vigente.

4.2.3 - Motoristas: A contratada deverá fornecer profissionais devidamente habilitados, com experiência comprovada na condução de veículos.

4.2.4 - Manutenção: A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e serviços, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

4.2.5 - Substituição de Veículos: Em caso de necessidade de reparo ou manutenção com duração superior a 3 (três) horas, a contratada obriga-se a fornecer veículo reserva com características similares, sem ônus para a Secretaria de Saúde.

4.2.6 - Seguro: Todos os veículos deverão estar devidamente cobertos por seguro contra terceiros, danos materiais e acidentes pessoais, com valores mínimos de cobertura conforme especificado a seguir.

Coberturas/Importâncias Seguradas	Valor de Indenização
Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
Assistência 24 horas completa	
Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

4.3 - Especificações Técnicas:

4.3.1 - Veículo com 5 portas (incluindo a traseira).

4.3.2 - Capacidade para 07 pessoas (incluindo o motorista).

4.3.3 - Cor branca.

4.3.4 - Máximo 3.000 km rodados.

4.3.5 - Motor 1.6.

4.3.6 - Ar condicionado, airbag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth e vestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo COM motorista e quilometragem máxima de 10.000 km/mês para uso.

4.4 - Equipe Mínima:

4.4.1 - A contratada deverá ter equipe suficiente para atender ao objeto desta contratação durante as 12 horas, garantindo a plena execução dos serviços, ficando em sua responsabilidade a organização das escalas.

4.4.2 - A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados pelo Detran para desenvolver a função de motorista, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de empregados.

4.4.3 - A contratada deverá assegurar a disponibilidade de pessoal em número suficiente para viabilizar a comunicação entre a contratante e os responsáveis pela gestão do contrato, de modo a permitir a abertura de chamados para manutenção, o registro de ocorrências com os veículos e a obtenção de demais informações necessárias, durante todo o horário comercial, em todos os dias da semana.

4.4.4 - A contratação dos motoristas por parte da contratada não gerará nenhum ônus ou vínculo trabalhista junto a contratante.

4.5 - Apresentação e Vistoria dos Veículos:

4.5.1 - A equipe de Transporte da Secretaria da Saúde será responsável pela vistoria dos veículos e pelo recebimento da documentação pertinente.

4.5.2 - Os veículos deverão ser apresentados para vistoria no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) do município de Joinville, situado na Rua Dr. João Colin, nº 2700, Santo Antônio, de segunda a sexta-feira, exceto e pontos facultativos, das 08:00 às 16:00.

4.5.3 - A contratada deverá informar à equipe de transporte, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e o horário em que os veículos serão apresentados para vistoria.

4.5.4 - O prazo para apresentação do veículo com todas as especificações para a execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica. A contratada poderá apresentar veículo provisório ou definitivo.

4.5.5 - Caso a contratada opte por apresentar veículo provisório, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de realização da vistoria do veículo provisório, para apresentar o veículo definitivo, que deverá atender a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência. O veículo definitivo somente será aceito após aprovação na vistoria.

4.5.6 - O veículo provisório deverá atender à capacidade de passageiros especificada no Termo de Referência e apresentar quilometragem máxima de 100.000 km.

4.5.7 - Caso o veículo apresentado não esteja em condições seguras de uso ou não atenda às especificações mínimas exigidas, a contratada deverá apresentar outro veículo para vistoria ou realizar os reparos necessários no veículo reprovado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.8 - Durante a vistoria, o veículo será inspecionado, fotografado e terá sua quilometragem registrada. Esses registros farão parte integrante do cadastro do veículo a serviço da Secretaria Municipal da Saúde.

4.5.9 - A contratada deverá apresentar, no momento da vistoria, as seguintes documentações: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); Apólice de seguro, com data de vigência e comprovante de pagamento.

4.5.10 - Após a aprovação na vistoria, o veículo não poderá ser substituído, exceto nas seguintes situações: Manutenções preventivas e corretivas; Troca do veículo provisório pelo definitivo; Ocorrência de sinistros. Em cada substituição de veículo, será realizada nova vistoria, na qual o novo veículo deverá atender a todas as exigências técnicas especificadas.

4.6 - Sustentabilidade:

4.6.1 - Em relação aos possíveis impactos ambientais, por tratar-se de uma contratação que envolve a utilização de veículos automotores, é de notório saber que os impactos estão atrelados principalmente a emissão de gases no meio ambiente (ar). Ou seja, os impactos mais conhecidos são pela emissão de gases poluentes que influenciam no aquecimento global e efeito estufa. Os gases liberados pelos veículos automotores são classificados como poluentes primários, pois transmitem para o ambiente gases como monóxido de carbono, fuligem, óxidos de nitrogênio, óxidos de enxofre, hidrocarbonetos e aldeídos (fonte: [Poluição de carros aumenta problemas respiratórios](#)), o que pode inclusive gerar chuva ácida e problemas respiratório e cardiovasculares nas pessoas. Medidas mitigadoras - como medida mitigadora, a contratação prevê a aquisição de veículo zero km, ano e modelo mínimo 2023, sendo que no momento na vistoria, será observado o estado geral do veículo, cabendo ainda ao fornecedor/fabricante o cumprimento das Leis de Trânsito (principalmente o Código de Trânsito Brasileiro) e demais legislação aplicável a espécie (em especial atos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA), o que visa garantir que os veículos a serem utilizados sigam diretrizes quanto a limites de ruídos e de limites máximos de emissão de poluentes do escapamento. Importante esclarecer que todos os veículos tipo furgão produzidos no Brasil desde 2012 são obrigados a saírem da fábrica com o sistema de SCR e a utilizar o Arla 32. A norma que prevê isso se chama PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores. O objetivo da PROCONVE é a diminuição da emissão de NOx, substância altamente poluente, responsável pelo aumento dos casos de asma. Arla 32 é uma solução de ureia de alta qualidade e pureza. É um reagente usado juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR) para reduzir quimicamente as emissões poluentes de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel, visando o atendimento do programa de controle de emissões.

4.6.2 - Para minimizar esses impactos, serão exigidos veículos com fabricação de até dois anos, ou seja, a partir de 2023, tendo em vista que neste ano passou a vigorar nova fase do PROCONVE, que tem os seguintes objetivos: Reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores para atender os Padrões de Qualidade do Ar, especialmente nos centros urbanos; Promover o desenvolvimento tecnológico nacional tanto na engenharia automobilística como em métodos e equipamentos para ensaios e medições da emissão de poluentes; Criar programas de inspeção e manutenção para veículos automotores em uso; Promover a conscientização sobre a poluição do ar por veículos automotores; Promover a melhoria das características técnicas dos combustíveis líquidos disponíveis para a frota nacional de veículos automotores, visando a redução de poluentes emitidos na atmosfera; Estabelecer condições de avaliação dos resultados alcançados. Neste sentido, a contratação do serviço de locação de veículos com exigência pelos modelos mais recentes gera para a administração pública uma medida de mitigação para reduzir as emissões oriundas.

4.7 - Subcontratação: Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

4.8 - Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o objeto da contratação indicado no Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Cronograma:

5.1.1 - Após o recebimento da Ordem de Serviço Eletrônica, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para disponibilizar o veículo à contratante. O veículo poderá ser provisório ou definitivo.

5.1.2 - No caso de disponibilização de veículo provisório, a contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega do veículo provisório, para apresentar o veículo definitivo.

5.1.3 - Os veículos provisórios deverão atender a todas as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo ter até 3 (três) anos de fabricação e até 100.000 km rodados.

5.1.4 - A substituição do veículo provisório pelo definitivo deverá ocorrer no prazo e nas condições estabelecidas neste documento.

5.1.5 - Após a aprovação dos veículos na vistoria, os serviços deverão ser iniciados imediatamente.

5.1.6 - A natureza continuada da contratação justifica-se pela demanda constante por serviços de transporte em saúde, cuja interrupção pode acarretar prejuízos ao atendimento da população. A continuidade da contratação impede a suspensão dos serviços em caso de atraso na homologação dos itens na licitação, eliminando a necessidade de publicação de novos editais para a continuidade dos serviços.

5.2 - Frequência e Periodicidade:

5.2.1 - Os veículos ficarão à disposição da contratante durante todo o prazo contratual, inclusive nos feriados e pontos facultativos.

5.2.2 - Os serviços deverão ser realizados diariamente com carga horária de 12 horas diárias, segunda a sexta, feriados e pontos facultativos.

5.2.3 - Os motorista irão iniciar as atividades 04:00 horas e finalizarão as 16:00 horas.

5.3 - Local:

5.3.1 - Os veículos deverão ser apresentados para vistoria no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) no município de Joinville, situado na Rua Dr. João Colin, nº 2700, Santo Antônio, de segunda a sexta-feira, exceto e pontos facultativos, das 08:00 às 16:00.

5.3.2 - Após a vistoria, os veículos serão encaminhados às suas respectivas unidades de lotação dentro do município.

5.3.3 - Os veículos ficarão disponíveis para transportes intramunicipais, intermunicipais e interestaduais, conforme as necessidades da administração.

5.4 - Garantia do Serviço: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

6.2 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.3 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

6.4 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 64.129/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.7 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.8 - Gestor: A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde de Joinville, gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, setor jurídico Autos nº 0316558-21.2017.8.24.0038/SC.

6.9 - Obrigações da Contratada:

6.9.1 - Efetuar a entrega dos veículos em conformidade com as especificações mínimas exigidas, nos prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, do Certificado de Registro do Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

6.9.2 - Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços, inclusive perante terceiros.

6.9.3 - Arcar com todos os gastos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.9.4 - Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à contratante qualquer alteração.

6.9.5 - Atender a toda a legislação vigente (federal, estadual e municipal) durante a execução dos serviços.

6.9.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas aos veículos, incluindo as relativas a: Abastecimento e reposição de ARLA 32; Seguro total dos veículos, inclusive franquia; Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Reparos em caso de acidentes; Impostos, taxas e licenciamentos; Identificação visual dos veículos, quando necessária. A contratada isentará a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência relacionada aos veículos.

6.9.7 - Manter os veículos limpos e higienizados, realizando no mínimo 1 (uma) lavação por semana em cada veículo, além de lavagens extras conforme a necessidade dos serviços. As lavagens deverão ocorrer, preferencialmente, aos finais de semana, para não comprometer a prestação dos serviços. A contratada deverá informar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento o local e os horários agendados para as lavagens. Em virtude da natureza dos serviços, os veículos não poderão permanecer em filas de espera, devendo ser atendidos com prioridade.

6.9.8 - Manter os veículos em perfeito estado de conservação e em condições que garantam a segurança dos usuários, em conformidade com as normas de segurança veicular vigentes.

6.9.9 - Emitir notas fiscais contendo o número do empenho e o detalhamento dos serviços prestados. A contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, as certidões negativas de débitos federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista. Essa documentação poderá ser enviada por correio eletrônico para o endereço ses.uad.atl@joinville.sc.gov.br

6.9.10 - Informar, por correio eletrônico, em até 2 (dois) dias corridos após a homologação do processo licitatório, os dados de contato da empresa, incluindo endereço de e-mail e telefone do responsável pela gestão da contratação e o endereço completo da sede da empresa. Manter essas informações atualizadas junto à contratante em caso de qualquer alteração.

6.9.11 - Prestar tempestivamente os esclarecimentos solicitados pela contratante e atender prontamente às reclamações referentes aos serviços prestados, sanando-as no menor tempo possível.

6.9.12 - Visando manter a qualidade dos serviços prestados e garantir a segurança dos pacientes e colaboradores, a contratada deverá realizar a troca completa da frota de veículos a cada 5 anos.

6.9.13 - É de responsabilidade da contratada apresentar, juntamente com a proposta, a ficha técnica contendo informações detalhadas sobre a marca e o modelo do veículo a ser fornecido.

6.10 - Documentação e Identificação do Veículo:

6.10.1 - A contratada deverá manter os veículos devidamente licenciados e registrados junto aos órgãos competentes durante todo o período de prestação dos serviços.

6.10.2 - Os veículos deverão manter as características originais de fábrica, não sendo permitida a aplicação de quaisquer adesivos, letreiros, marcas ou logotipos que identifiquem a empresa locadora.

6.10.3 - Caso seja necessário realizar alterações nas características originais de fábrica do veículo para atender às especificações exigidas neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar a devida atualização da marca, do modelo e da categoria do veículo junto ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

6.10.4 - A contratada deverá entregar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento os documentos dos veículos, observando os prazos e as normas legais.

6.10.5 - Para fins de contagem do tempo de uso do veículo, serão considerados o ano de fabricação constante no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM) e os marcadores de quilometragem.

6.10.6 - Os veículos deverão ser plotados com a logomarca oficial da Secretaria da Saúde, em conformidade com o manual de identidade visual da instituição, conforme layout SEI n° 0023616193.

Adesivos em vinil impresso
com laminação fosca

40 x 20 cm



6.11 - Manutenção e Reparo do Veículo:

6.11.1 - A contratada será responsável por todos os serviços de manutenção e reparo dos veículos, incluindo: Substituição de pneus, câmaras e peças; Serviços de balanceamento e alinhamento; Remoção e despesas com guincho; Fornecimento de chave reserva e demais serviços necessários para garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

6.11.2 - Durante o período em que os veículos estiverem em manutenção, a contratada deverá fornecer veículos reserva, exceto quando o tempo de manutenção for igual ou inferior a 3 (três) horas.

6.11.3 - A contratada deverá realizar a manutenção preventiva dos veículos a cada 6 (seis) meses ou a cada 10.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. A contratada deverá informar ao fiscal do contrato a relação dos veículos, o local, a data e o horário da manutenção preventiva, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e disponibilizar veículos reserva para evitar prejuízos à prestação dos serviços.

6.11.4 - Caso haja um número elevado de ocorrências na data agendada para a manutenção preventiva, a contratante comunicará à contratada a impossibilidade de realização dos serviços naquela data, devendo a contratada providenciar novo agendamento em até 5 (cinco) dias úteis a partir do agendamento inicial.

6.11.5 - A contratada deverá realizar a manutenção corretiva dos veículos em no máximo 3 (três) horas após a comunicação da contratante. Caso a manutenção ultrapasse esse prazo, o veículo deverá ser substituído por um reserva, a fim de evitar prejuízos à prestação dos serviços.

6.11.6 - Na hipótese de não substituição do veículo por um reserva, as horas em que a unidade de saúde ficar sem o veículo à sua disposição serão descontadas da fatura/nota fiscal do mês vigente.

6.11.7 - A contratada deverá efetuar o reboque dos veículos, quando necessário, arcando com todos os ônus e despesas, e prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

6.11.8 - Considerando a utilização dos veículos, a contratada deverá dispor, no município de Joinville, de serviços para a realização de pequenos reparos mecânicos, elétricos e de borracharia.

6.11.9 - A contratada deverá disponibilizar números de telefones fixos e celulares para contato da contratante com os responsáveis pela gestão do contrato, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para abertura de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os veículos e demais informações que se fizerem necessárias.

6.12.10 - A contratante não se responsabiliza por despesas com danos mecânicos. A manutenção e o reparo dos veículos são de inteira responsabilidade da contratada, que será informada sobre eventuais necessidades de manutenção. Caso seja identificado mau uso do veículo por parte do condutor, será aberto processo administrativo interno para apuração de responsabilidade do servidor.

6.12 - Ocorrência de Sinistro:

6.12.1 - Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros em geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que cause danos ao veículo, a contratada será responsável por todas as providências necessárias, incluindo a comunicação às autoridades competentes para a elaboração do Boletim de Ocorrência (BO), quando for o caso, a remoção do veículo, as despesas com guincho, as franquias de seguro, se houver, e demais despesas relacionadas ao veículo sinistrado.

6.12.2 - A contratada deverá, às suas expensas, substituir o veículo no local da ocorrência ou providenciar a manutenção corretiva, conforme o caso, sem ônus para a contratante, disponibilizando o veículo pronto para uso em no máximo 3 (três) horas após a solicitação da contratante.

6.12.3 - O pagamento da franquia em caso de sinistro fica de responsabilidade da contratada. Caso seja identificado mau uso do veículo por parte do condutor, será aberto processo administrativo interno para apuração de responsabilidade do servidor.

6.13 - Veículo Reserva:

6.13.1 - A contratada deverá fornecer veículos reserva em caso de manutenções ou ocorrência de sinistros.

6.13.2 - O veículo reserva deverá atender às mesmas especificações do veículo substituído, conforme descrito neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese será aceito veículo com características inferiores.

6.13.3 - A substituição do veículo deverá ocorrer em no máximo 3 (três) horas a partir da ocorrência que a gerar..

6.13.4 - Os veículos reservas também deverão ser plotados com a logomarca oficial da Secretaria da Saúde, em conformidade com o manual de identidade visual da instituição.

6.14 - Seguro do Veículo:

6.14.1 - A contratada será a única responsável pelo seguro dos veículos, incluindo o pagamento da franquia. A apólice de seguro deverá ser apresentada no momento da vistoria do veículo.

6.14.2 - O seguro deverá ter vigência igual ao do contrato principal, podendo a contratada emitir apólice plurianual ou anual. Em caso de renovação contratual e apólice anual, o seguro deverá ser renovado nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual.

6.14.3 - O veículo deverá estar coberto por apólice de seguro de automóvel, com cobertura para responsabilidade civil e acidentes pessoais, com o prêmio pago integralmente pela contratada.

6.15 - Rastreamento e Monitoramento do Veículo:

O serviço de rastreamento e monitoramento deverá oferecer minimamente:

- 6.15.1 - Localização por GPS (Global Positioning System).
- 6.15.2 - Comunicação por GSM/GPRS ou tecnologia superior compatível.
- 6.15.3 - Botão de Pânico.
- 6.15.4 - Bloqueador remoto do veículo.
- 6.15.5 - Sistema antifurto.
- 6.15.6 - Chip Quad-band (Multi operadora).
- 6.15.7 - Funcionamento ininterrupto, inclusive, em finais de semana e ponto facultativo durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.
- 6.15.8 - Comunicação de ambas as partes, para o atendimento de ocorrências como o uso indevido do veículo.
- 6.15.9 - Registro da entrada e saída de áreas restritas, trajetos/rotas percorridas, tempo de ignição ligada sem deslocamento, tempo e trajeto de deslocamento e equipamento de rastreamento violado.
- 6.15.10 - Atualização do posicionamento minimamente a cada 30 segundos.
- 6.15.11 - Descrição do veículo, contendo minimamente o modelo e placa.
- 6.15.12 - Identificador de mal funcionamento do rastreador.
- 6.15.13 - Interface disponível via WEB no idioma português/BR, com acesso para quantos usuários a contratante solicitar.

A interface WEB deverá oferecer minimamente:

- 6.15.14 - Visualização no mapa, de forma individual ou global dos veículos disponíveis para o cada usuário.
- 6.15.15 - Visualização atual do veículo por mapa contendo no mínimo a identificação do veículo por placa, status do GPS (online/offline) e status da ignição (ligado/desligado).
- 6.15.16 - Visualização do status de ignição (ligado/desligado) dos veículos.
- 6.15.17 - Descrição dos veículos (modelo, ano, placas e unidade pertencente).
- 6.15.18 - Criação de áreas restritas, que permitam a geração de alerta quando violada a regra de entrada ou de saída destas áreas.
- 6.15.19 - Criação de horários restritos de utilização do veículo, que permitam a geração de alerta quando violado o horário.
- 6.15.20 - Consulta de todos os históricos, alertas e relatórios durante todo o período da contratação.
- 6.15.21 - Consulta por veículo e emissão de relatórios.

Os relatórios deverão oferecer minimamente:

- 6.15.22 - Possuir no mínimo formato ".xls" e ".pdf".
- 6.15.23 - Consulta por placa do veículo, com delimitação de data e hora.
- 6.15.24 - Visualização do trajeto percorrido com imagem no modo mapa.
- 6.15.25 - Visualização da quilometragem rodada.
- 6.15.26 - Visualização das informações do veículo e do trajeto percorrido de forma detalhada.
- 6.15.27 - Visualização dos comandos remotos enviados ao veículo (por exemplo: reset de sinal, bloqueio e desbloqueio do veículo e outros) com hora e data de envio do comando pelo sistema e status de recebimento no equipamento de rastreamento.
- 6.15.28 - A contratada deverá corrigir todas as falhas detectadas nos equipamentos, sistemas ou serviços prestados, reparando e/ou substituindo quaisquer equipamentos (ou seus acessórios e componentes) ou sistemas que apresentem avarias, mau funcionamento ou ainda qualquer tipo de falha, em até 3 (três) dias úteis da solicitação da contratante.
- 6.15.29 - O acesso ao sistema de rastreamento poderá ser acessado por ambas as partes, contratante e contratada.
- 6.15.30 - Todos os itens devem possuir rastreador com monitoramento veicular.
- 6.15.31 - O equipamento de rastreamento, sua instalação e configuração ficará a cargo da contratada.

6.16 - Obrigações da Contratante:

- 6.16.1 - Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada às dependências das unidades de saúde, para a execução dos serviços contratados.
- 6.16.2 - Solicitar a substituição de veículos que apresentarem defeitos ou vícios durante a vistoria ou no decorrer da utilização.
- 6.16.3 - Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos ou serviços que estiverem em desacordo ou apresentarem qualquer irregularidade.
- 6.16.4 - Fiscalizar a execução do contrato, por meio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, cumprindo e fazendo cumprir as disposições contratuais e legais.
- 6.16.5 - Determinar, quando necessário, as modificações consideradas imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, visando à proteção do interesse público.
- 6.16.6 - Comunicar formalmente à contratada qualquer falha ou irregularidade na execução dos serviços, determinando as medidas necessárias para a regularização.

6.16.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, quando necessários à adequada prestação dos serviços.

6.16.8 - Impedir que os veículos sejam operados por funcionários não habilitados para a condução dos mesmos.

6.16.9 - Receber os veículos locados, mediante a emissão de ordem de serviço específica.

6.16.10 - Efetuar a devolução dos veículos à contratada, ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão ou alteração contratual, observando os procedimentos e os prazos estabelecidos neste instrumento.

6.17 - Das Sanções: No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado conforme as medições realizadas, de acordo com os prazos e o cronograma estabelecidos, após o recebimento provisório e definitivo dos serviços e a devida comprovação do atendimento integral das especificações.

7.1.1 - Provisoriamente, no ato da apresentação do(s) veículo(s) para a vistoria.

7.1.2 - Definitivamente, após a aprovação do(s) veículo(s) na vistoria.

7.1.3 - O recebimento provisório ou definitivo do(s) veículo(s) não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) contrato(s).

7.1.4 - Se a contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a(s) contratada(s) deverá(ão) providenciar(em) no prazo estipulado neste Termo de Referência, a substituição/reposição do(s) veículo(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação: Comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Demais documentos que comprovem a regularidade da empresa, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.3 - Em caso de descontos proporcionais na fatura mensal em decorrência de faltas, atrasos no início da prestação dos serviços ou substituições de veículos por motivo de sinistros ou manutenções, os valores correspondentes aos descontos serão deduzidos do valor da próxima fatura.

7.4 - Em relação às multas por infração de trânsito decorrentes da utilização dos veículos locados, incluindo aquelas relacionadas a excesso de velocidade, estacionamento irregular e avanço de sinal, a responsabilidade pelo pagamento será exclusivamente da contratada. Essa responsabilidade abrange todas as etapas do processo administrativo, desde a identificação da infração, o recebimento da notificação, a apresentação de defesa prévia e recursos, até o pagamento da multa e de eventuais encargos. A contratada deverá manter a Secretaria da Saúde isenta de qualquer ônus financeiro ou responsabilidade administrativa em relação às multas de trânsito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço UNITÁRIO.

8.2 - Regime de Execução: O regime de execução do contrato será "empreitada por preço unitário".

8.3 - Exigências de Habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.1.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.2 - Qualificação Técnica:

8.3.2.1 - Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de locação de veículos, mediante a apresentação de atestados ou declarações que demonstrem a expertise da empresa na execução de serviços similares.

8.3.2.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 - Da participação de Consórcio: Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Para compor o valor de referência a ser praticado pela administração no presente processo, foram utilizados os parâmetros indicados no art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

9.2 - A contratação tem como valor estimado o importe de R\$ 1.723.758,72 (um milhão, setecentos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes.

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento Requisição de Compras que fará parte do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto nº 56.185/2023.

11.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.3 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.4 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 25689513/2025 - SES.UAD.ATL

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

A Secretaria Municipal de Saúde de Joinville encontra-se em um momento crítico para a manutenção dos serviços de transporte em saúde disponibilizados à população. O contrato de locação de veículos (**TERMO DE CONTRATO Nº 525/2024, SEI nº 0021334698**), essencial para o transporte de pacientes e a logística interna, está em vias de expirar, e o atual fornecedor, conforme demonstrado no Ofício SEI nº 0023362249, manifestou-se desinteressado em sua renovação. A frota locada, composta por veículos 7 lugares, constitui elemento crucial para o acesso da população aos serviços de saúde, viabilizando o transporte seguro de pacientes acamados e daqueles que necessitam de locomoção para a realização de consultas, exames e tratamentos externos. A interrupção desses serviços acarretaria grave prejuízo à capacidade da Secretaria em atender às necessidades da população. A ausência de veículos apropriados pode resultar em atrasos no atendimento, comprometer a qualidade dos serviços prestados e, em situações mais delicadas, colocar em risco a vida de pacientes que dependem do transporte para receberem assistência médica adequada. Diante da iminente interrupção dos serviços, a Secretaria busca, com urgência, a contratação de novos serviços de locação de veículos com motorista. Essa medida visa garantir a fluidez do atendimento e a continuidade do transporte de pacientes e da logística interna, assegurando o acesso da população aos serviços de saúde e o bom funcionamento de toda a rede. A previsão é de que os novos contratos de locação de veículos 7 lugares com motoristas sejam firmados em **Junho de 2025**. A agilidade nesse processo de contratação é crucial para evitar a descontinuidade dos serviços e garantir que a saúde da população de Joinville não seja afetada.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A contratação em questão não foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, em razão da não renovação do contrato com o atual fornecedor de serviços de locação de veículos, fato que ocorreu posteriormente à elaboração do PCA. A necessidade de garantir a continuidade dos serviços de transporte de pacientes e logística

interna da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville justifica a realização da presente contratação, mesmo não estando prevista no Plano.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Requisitos:

Disponibilidade: A contratada deverá assegurar a imediata disponibilidade dos veículos locados, em conformidade com a demanda da Secretaria de Saúde.

Manutenção: A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo o fornecimento de peças e serviços, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

Substituição de Veículos: Em caso de necessidade de reparo ou manutenção com duração superior a 3 (três) horas, a contratada obriga-se a fornecer veículo reserva com características similares, sem ônus para a Secretaria de Saúde.

Seguro: Todos os veículos deverão estar devidamente cobertos por seguro contra terceiros, danos materiais e acidentes pessoais, com valores mínimos de cobertura conforme especificado a seguir:

Coberturas/Importâncias Seguradas	Valor de Indenização
Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
Assistência 24 horas completa	
Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

Especificações Técnicas:

- Veículo com 5 portas (incluindo a traseira),
- Capacidade para 07 pessoas (incluindo o motorista)
- Cor branca
- Máximo 3.000 km rodados.
- Motor 1.6

- Ar condicionado, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth e vestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo. COM motorista e quilometragem máxima de 10.000 km/mês para uso.

Documentação: A contratada obriga-se a apresentar, previamente à assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, a documentação completa e atualizada de todos os veículos locados, incluindo o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e apólice de seguro obrigatório (DPVAT), em conformidade com a legislação vigente.

Motoristas: A contratada deverá fornecer profissionais devidamente habilitados, com experiência comprovada na condução de veículos.

3.2 Experiência Prévia:

A contratada deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de locação de veículos, mediante a apresentação de atestados ou declarações que demonstrem a expertise da empresa na execução de serviços similares.

3.3 Descrição Geral dos Serviços:

3.3.1 A unidade de medida "serviço" corresponde a 1 (um) mês de locação, para atendimento das demandas da Secretaria da Saúde.

3.3.2 A Contratada será responsável pelo fornecimento dos combustíveis a serem utilizados pelos veículos locados.

3.3.3 As seguintes despesas correrão por conta da Contratada: Seguro dos veículos; Manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo peças e serviços; Substituição de veículos em caso de falhas ou sinistros (acidentes e furtos); Licenciamento, emplacamento e recolhimento de IPVA e Seguro Obrigatório (DPVAT).

3.3.4 Os veículos devem estar habilitados para realizar o transporte de pacientes fora do domicílio, atendendo à demanda intramunicipal, intermunicipal e interestadual.

3.4 Equipe Mínima:

3.4.1 A contratada deverá ter equipe suficiente para atender ao objeto desta contratação durante as 12 horas, garantindo a plena execução dos serviços, ficando em sua responsabilidade a organização das escalas.

3.4.2 A contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados pelo Detran para desenvolver a função de motorista, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de empregados.

3.4.3 A Contratada deverá assegurar a disponibilidade de pessoal em número suficiente para viabilizar a comunicação entre a Contratante e os responsáveis pela gestão do contrato, de modo a permitir a abertura de chamados para manutenção, o registro de ocorrências com os veículos e a obtenção de demais informações necessárias, durante todo o horário comercial, em todos os dias da semana.

3.4.4 A contratação dos motoristas por parte da CONTRATADA não gerará nenhum ônus ou vínculo trabalhista junto a contratante.

3.5 Frequência e Periodicidade da Execução dos Serviços:

3.5.1 Os veículos ficarão à disposição da Contratante durante todo o prazo contratual, inclusive nos feriados e pontos facultativos.

3.5.2 Os serviços deverão ser realizados diariamente com carga horária de 12 horas diárias, segunda a sexta, feriados e pontos facultativos.

3.5.3 O veículo deverá ser apresentado para vistoria na Secretaria Municipal da Saúde - Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio. Após vistoria, será destinado ao local em que prestará o serviço.

3.5.4 Os motorista irão iniciar as atividades 04:00 horas e finalizarão as 16:00 horas;

3.6 Cronograma de Execução dos Serviços:

3.6.1 Os serviços serão executados por um período inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação contratual ficará condicionada à análise, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, da vantajosidade dos valores e das condições para a Administração Pública.

3.6.2 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

3.6.3 A execução dos serviços obedecerá aos seguintes prazos:

- Após o recebimento da Ordem de Serviço Eletrônica, a Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para disponibilizar o veículo à Contratante. O veículo poderá ser provisório ou definitivo.

- No caso de disponibilização de veículo provisório, a Contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega do veículo provisório, para apresentar o veículo definitivo.

- Os veículos provisórios deverão atender a todas as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo ter até 3 (três) anos de fabricação e até 100.000 km rodados.

- A substituição do veículo provisório pelo definitivo deverá ocorrer no prazo e nas condições estabelecidas neste documento.

- Após a aprovação dos veículos na vistoria, os serviços deverão ser iniciados imediatamente.

- A natureza continuada da contratação justifica-se pela demanda constante por serviços de transporte em saúde, cuja interrupção pode acarretar prejuízos ao atendimento da população. A continuidade da contratação impede a suspensão dos serviços em caso de atraso na homologação dos itens na licitação, eliminando a necessidade de publicação de novos editais para a continuidade dos serviços.

3.7 Local de Execução dos Serviços:

3.7.1 Os veículos deverão ser apresentados para vistoria no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) no município de Joinville, localizado na Rua Dr. João Colin, nº 2700, bairro Santo Antônio. Após a vistoria, os veículos serão encaminhados às suas respectivas unidades de lotação dentro do município. Os veículos ficarão disponíveis para transportes intramunicipais, intermunicipais e interestaduais, conforme as necessidades da Administração.

3.8 Obrigações da Contratada:

3.8.1 Efetuar a entrega dos veículos em conformidade com as especificações mínimas exigidas, nos prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, do Certificado de Registro do Veículo (CRV) e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

3.8.2 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da prestação dos serviços, inclusive perante terceiros.

3.8.3 Arcar com todos os gastos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.8.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração.

3.8.5 Atender a toda a legislação vigente (federal, estadual e municipal) durante a execução dos serviços.

3.8.6 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas aos veículos, incluindo as relativas a: Abastecimento e reposição de ARLA 32; Seguro total dos veículos, inclusive franquias; Manutenção preventiva e corretiva dos veículos; Reparos em caso de acidentes; Impostos, taxas e licenciamentos; Identificação visual dos veículos, quando necessária. A Contratada isentará a Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em qualquer ocorrência relacionada aos veículos.

3.8.7 Manter os veículos limpos e higienizados, realizando no mínimo 1 (uma) lavagem por semana em cada veículo, além de lavagens extras conforme a necessidade dos serviços. As lavagens deverão ocorrer, preferencialmente, aos finais de semana, para não comprometer a prestação dos serviços. A Contratada deverá informar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento o local e os horários agendados para as lavagens. Em virtude da natureza dos serviços, os veículos não poderão permanecer em filas de espera, devendo ser atendidos com prioridade.

3.8.8 Manter os veículos em perfeito estado de conservação e em condições que garantam a segurança dos usuários, em conformidade com as normas de segurança veicular vigentes.

3.8.9 Emitir notas fiscais contendo o número do empenho e o detalhamento dos serviços prestados. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, as certidões negativas de débitos federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista. Essa documentação poderá ser enviada por correio eletrônico para o endereço ses.uad.atl@joinville.sc.gov.br

3.8.10 Informar, por correio eletrônico, em até 2 (dois) dias corridos após a homologação do processo licitatório, os dados de contato da empresa, incluindo endereço de e-mail e telefone do responsável pela gestão da contratação, e o endereço completo da sede da empresa. Manter essas informações atualizadas junto à Contratante em caso de qualquer alteração.

3.8.11 Prestar tempestivamente os esclarecimentos solicitados pela Contratante e atender prontamente às reclamações referentes aos serviços prestados, sanando-as no menor tempo possível.

3.8.12 Visando manter a qualidade dos serviços prestados e garantir a segurança dos pacientes e colaboradores, a contratada deverá realizar a **troca completa da frota de veículos a cada 5 anos**.

3.8.13 É de responsabilidade da contratada apresentar, juntamente com a proposta, a ficha técnica contendo informações detalhadas sobre a marca e o modelo do veículo a ser fornecido.

3.9 Apresentação e Vistoria dos Veículos:

3.9.1 A equipe de Transporte da Secretaria da Saúde será responsável pela vistoria dos veículos e pelo recebimento da documentação pertinente.

3.9.2 Os veículos deverão ser apresentados para vistoria no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) do município de Joinville, situado na Rua Dr. João Colin, nº 2700, bairro Santo Antônio, de segunda a sexta-feira, exceto em pontos facultativos, das 8h às 16h.

3.9.3 A Contratada deverá informar à equipe de Transporte, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e o horário em que os veículos serão apresentados para vistoria.

3.9.4 O prazo para apresentação do veículo com todas as especificações para a execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço Eletrônica. A Contratada poderá apresentar veículo provisório ou definitivo.

3.9.5 Caso a Contratada opte por apresentar veículo provisório, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de realização da vistoria do veículo provisório, para apresentar o veículo definitivo, que deverá atender a todas as especificações exigidas neste Termo de Referência. O veículo definitivo somente será aceito após aprovação na vistoria.

3.9.6 O veículo provisório deverá atender à capacidade de passageiros especificada no item 4.1 deste Estudo Técnico Preliminar e apresentar quilometragem máxima de 100.000 km.

3.9.7 Caso o veículo apresentado não esteja em condições seguras de uso ou não atenda às especificações mínimas exigidas, a Contratada deverá apresentar outro veículo para vistoria ou realizar os reparos necessários no veículo reprovado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.9.8 Durante a vistoria, o veículo será inspecionado, fotografado e terá sua quilometragem registrada. Esses registros farão parte integrante do cadastro do veículo a serviço da Secretaria Municipal da Saúde.

3.9.9 A Contratada deverá apresentar, no momento da vistoria, a seguinte documentação: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV); Apólice de seguro, com data de vigência e comprovante de pagamento.

3.9.10 Após a aprovação na vistoria, o veículo não poderá ser substituído, exceto nas seguintes situações: Manutenções preventivas e corretivas; Troca do veículo provisório pelo definitivo; Ocorrência de sinistros.

Em cada substituição de veículo, será realizada nova vistoria, na qual o novo veículo deverá atender a todas as exigências técnicas especificadas.

3.10 Manutenção e Reparos dos Veículos:

3.10.1 A Contratada será responsável por todos os serviços de manutenção e reparo dos veículos, incluindo: Substituição de pneus, câmaras e peças; Serviços de balanceamento e alinhamento; Remoção e despesas com guincho; Fornecimento de chave reserva e demais serviços necessários para garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

3.10.2 Durante o período em que os veículos estiverem em manutenção, a Contratada deverá fornecer veículos reserva, exceto quando o tempo de manutenção for igual ou inferior a 3 (três) horas.

3.10.3 A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva dos veículos a cada 6 (seis) meses ou a cada 10.000 km rodados, o que ocorrer primeiro. A Contratada deverá informar ao fiscal do contrato a relação dos veículos, o local, a data e o horário da manutenção preventiva, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e disponibilizar veículos reserva para evitar prejuízos à prestação dos serviços.

3.10.4 Caso haja um número elevado de ocorrências na data agendada para a manutenção preventiva, a Contratante comunicará à Contratada a impossibilidade de realização dos serviços naquela data, devendo a Contratada providenciar novo agendamento em até 5 (cinco) dias úteis a partir do agendamento inicial.

3.10.5 A Contratada deverá realizar a manutenção corretiva dos veículos em no máximo 3 (três) horas após a comunicação da Contratante. Caso a manutenção ultrapasse esse prazo, o veículo deverá ser substituído por um reserva, a fim de evitar prejuízos à prestação dos serviços.

3.10.6 Na hipótese de não substituição do veículo por um reserva, as horas em que a unidade de saúde ficar sem o veículo à sua disposição serão descontadas da fatura/nota fiscal do mês vigente.

3.10.7 A Contratada deverá efetuar o reboque dos veículos, quando necessário, arcando com todos os ônus e despesas, e prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

3.10.8 Considerando a utilização dos veículos, a Contratada deverá dispor, no município de Joinville, de serviços para a realização de pequenos reparos mecânicos, elétricos e de borracharia.

3.10.9 A Contratada deverá disponibilizar números de telefones fixos e celulares para contato da Contratante com os responsáveis pela gestão do contrato, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para abertura de chamados para manutenção, registro de ocorrências com os veículos e demais informações que se fizerem necessárias.

3.10.10 A contratante não se responsabiliza por despesas com danos mecânicos. A manutenção e o reparo dos veículos são de inteira responsabilidade da contratada, que será informada sobre eventuais necessidades de manutenção. Caso seja identificado mau uso do veículo por parte do condutor, será aberto processo administrativo interno para apuração de responsabilidade do servidor."

3.11 Ocorrência de Sinistros:

3.11.1 Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros em geral, roubos, furtos ou qualquer outra ocorrência que cause danos ao veículo, a Contratada será responsável por todas as providências necessárias, incluindo a comunicação às autoridades competentes para a elaboração do Boletim de Ocorrência (BO), quando for o caso, a remoção do veículo, as despesas com guincho, as franquias de seguro, se houver, e demais despesas relacionadas ao veículo sinistrado.

3.11.2 A Contratada deverá, às suas expensas, substituir o veículo no local da ocorrência ou providenciar a manutenção corretiva, conforme o caso, sem ônus para a Contratante, disponibilizando o veículo pronto para uso em no máximo 3 (três) horas após a solicitação da Contratante.

3.11.3 O pagamento da franquia em caso de sinistro fica de responsabilidade da Contratada. Caso seja identificado mau uso do veículo por parte do condutor, será aberto processo administrativo interno para apuração de responsabilidade do servidor.

3.11 Veículo Reserva:

3.11.1 A Contratada deverá fornecer veículos reserva em caso de manutenções ou ocorrência de sinistros.

3.11.2 O veículo reserva deverá atender às mesmas especificações do veículo substituído, conforme descrito neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese será aceito veículo com características inferiores.

3.11.3 A substituição do veículo deverá ocorrer em no máximo 3 (três) horas a partir da ocorrência que a gerar..

3.11.4 Os veículos reservas também deverão ser plotados com a logomarca oficial da Secretaria da Saúde, em conformidade com o manual de identidade visual da instituição, conforme layout SEI nº 0023616193.

Adesivos em vinil impresso
com laminação fosca

40 x 20 cm



3.12 Seguro dos Veículos:

3.12.1 A Contratada será a única responsável pelo seguro dos veículos, incluindo o pagamento da franquia. A apólice de seguro deverá ser apresentada no momento da vistoria do veículo.

3.12.2 O seguro deverá ter vigência igual ao do contrato principal, podendo a Contratada emitir apólice plurianual ou anual. Em caso de renovação contratual e apólice anual, o seguro deverá ser renovado nas mesmas condições técnicas, respeitando o prazo contratual.

3.12.3 O veículo deverá estar coberto por apólice de seguro de automóvel, com cobertura para responsabilidade civil e acidentes pessoais, com o prêmio pago integralmente pela Contratada.

3.13 DA DOCUMENTAÇÃO E DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

3.13.1 A Contratada deverá manter os veículos devidamente licenciados e registrados junto aos órgãos competentes durante todo o período de prestação dos serviços.

3.13.2 Os veículos deverão manter as características originais de fábrica, não sendo permitida a aplicação de quaisquer adesivos, letreiros, marcas ou logotipos que identifiquem a empresa locadora.

3.13.3 Caso seja necessário realizar alterações nas características originais de fábrica do veículo para atender às especificações exigidas neste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a devida atualização da marca, do modelo e da categoria do veículo junto ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

3.13.4 A Contratada deverá entregar à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento os documentos dos veículos, observando os prazos e as normas legais.

3.13.5 Para fins de contagem do tempo de uso do veículo, serão considerados o ano de fabricação constante no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM) e os marcadores de quilometragem.

3.13.6 Os veículos deverão ser plotados com a logomarca oficial da Secretaria da Saúde, em conformidade com o manual de identidade visual da instituição, conforme layout SEI n° 0023616193.

Adesivos em vinil impresso
com laminação fosca

40 x 20 cm



3.14 Subcontratação:

3.14.1 Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto.

3.15 Critério de Medição e Pagamento:

3.16.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado conforme as medições realizadas, de acordo com os prazos e o cronograma estabelecidos, após o recebimento provisório e definitivo dos serviços e a devida comprovação do atendimento integral das especificações.

3.16.2 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação: Comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Demais documentos que comprovem a regularidade da empresa, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

3.16.3 Em caso de descontos proporcionais na fatura mensal em decorrência de faltas, atrasos no início da prestação dos serviços ou substituições de veículos por motivo de sinistros ou manutenções, os valores correspondentes aos descontos serão deduzidos do valor da próxima fatura.

3.17 Multas por Infração de Trânsito - Veículos com Motorista:

3.17.1 Em relação às multas por infração de trânsito decorrentes da utilização dos veículos locados, incluindo aquelas relacionadas a excesso de velocidade, estacionamento irregular e avanço de sinal, a responsabilidade pelo pagamento será exclusivamente da Contratada. Essa responsabilidade abrange todas as etapas do processo administrativo, desde a identificação da infração, o recebimento da notificação, a apresentação de defesa prévia e recursos, até o pagamento da multa e de eventuais encargos. A Contratada deverá manter a Secretaria da Saúde isenta de qualquer ônus financeiro ou responsabilidade administrativa em relação às multas de trânsito.

3.18 Obrigações da Contratante:

3.18.1 Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências das unidades de saúde, para a execução dos serviços contratados.

3.18.2 Solicitar a substituição de veículos que apresentarem defeitos ou vícios durante a vistoria ou no decorrer da utilização.

3.18.3 Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos ou serviços que estiverem em desacordo ou apresentarem qualquer irregularidade.

3.18.4 Fiscalizar a execução do contrato, por meio da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, cumprindo e fazendo cumprir as disposições contratuais e legais.

3.18.5 Determinar, quando necessário, as modificações consideradas imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, visando à proteção do interesse público.

3.18.6 Comunicar formalmente à Contratada qualquer falha ou irregularidade na execução dos serviços, determinando as medidas necessárias para a regularização.

3.18.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, quando necessários à adequada prestação dos serviços.

3.18.8 Impedir que os veículos sejam operados por funcionários não habilitados para a condução dos mesmos.

3.18.9 Receber os veículos locados, mediante a emissão de ordem de serviço específica.

3.18.10 Efetuar a devolução dos veículos à Contratada, ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão ou alteração contratual, observando os procedimentos e os prazos estabelecidos neste instrumento.

3.19 RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR

3.19.1 O serviço de Rastreamento e Monitoramento deverá oferecer minimamente os seguintes serviços:

- a) Localização por GPS (Global Positioning System);
- b) Comunicação por GSM/GPRS ou tecnologia superior compatível;
- c) Botão de Pânico;
- d) Bloqueador remoto do veículo; e) Sistema antifurto;
- f) Chip Quad-band (Multi operadora).

3.19.1 O monitoramento e rastreamento veicular, compreenderá minimamente:

- a) Funcionamento ininterrupto, inclusive, em finais de semana e ponto facultativo durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- b) Comunicação de ambas as partes, para o atendimento de ocorrências como o uso indevido do veículo;
- c) Registro da entrada e saída de áreas restritas, trajetos/rotas percorridas, tempo de ignição ligada sem deslocamento, tempo e trajeto de deslocamento e equipamento de rastreamento violado;
- d) Atualização do posicionamento minimamente a cada 30 segundos;
- e) Descrição do veículo, contendo minimamente o modelo e placa;
- f) Identificador de malfuncionamento do rastreador;
- g) Interface disponível via WEB no idioma Português/BR, com acesso para quantos usuários a CONTRATANTE solicit ar.

3.20 A interface WEB e deve possuir minimamente:

- a) Visualização no mapa, de forma individual ou global dos veículos disponíveis para o cada usuário;
- b) Visualização atual do veículo por mapa contendo no mínimo a identificação do veículo por placa, status do GPS (online/offline) e status da ignição (ligado/desligado);

- c) Visualização do status de ignição "ligado/desligado" dos veículos;
- d) Descrição dos veículos (modelo, ano, placas, unidade pertencente);
- e) Criação de áreas restritas, que permitam a geração de alerta quando violada a regra de entrada ou de saída destas áreas;
- f) Criação de horários restritos de utilização do veículo, que permitam a geração de alerta quando violado o horário;
- g) Consulta de todos os históricos, alertas e relatórios durante todo o período da contratação;
- h) Consulta por veículo e emissão de relatórios;

3.21 Os relatórios devem minimamente:

- a) Possuir no mínimo formato ".xls" e ".pdf";
- b) Consulta por placa do veículo, com delimitação de data e hora;
- c) Visualização do trajeto percorrido com imagem no modo mapa;
- d) Visualização da quilometragem rodada;
- e) Visualização das informações do veículo e do trajeto percorrido de forma detalhada;
- f) Visualização dos comandos remotos enviados ao veículo (por exemplo: reset de sinal, bloqueio e desbloqueio do veículo e outros) com hora e data de envio do comando pelo sistema e status de recebimento no equipamento de rastreamento;

3.22 A CONTRATADA deverá corrigir todas as falhas detectadas nos equipamentos, sistemas ou serviços prestados, reparando e/ou substituindo quaisquer equipamentos (ou seus acessórios e componentes) ou sistemas que apresentem avarias, mau funcionamento ou ainda qualquer tipo de falha, em até 3 (três) dias úteis da solicitação da CONTRATANTE.

3.23 O acesso ao sistema de rastreamento poderá ser acessado por ambas as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

3.24 Todos os itens devem possuir rastreador com monitoramento veicular.

3.25 O equipamento de rastreamento, sua instalação e configuração ficará a cargo da CONTRATADA.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 A contratação tem como base o quantitativo estimado para o ano 2025, para atendimento atual da demanda da Secretaria da Saúde.

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE 12 MESES
1	42906	Serviço de Transporte com Motorista - Veículo 7 Pessoas 12h - 10.000KM/Mês.	Prestação de serviço de transporte, veículo com 5 portas (incluindo a traseira), com capacidade para 07 pessoas (incluindo o motorista), na cor branca e com no máximo 3.000 km rodados. Contendo minimamente motor 1.6, ar condicionado, air bag, alarme, trava elétrica, vidro elétrico e rádio FM com entrada USB e bluetooth e vestimento dos bancos em material sintético liso, lavável e impermeável com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto e dos assentos dos bancos) na cor do acabamento interno do veículo. COM motorista e quilometragem máxima de 10.000 km/mês para uso.	Serviços	96

A unidade de medida "serviço" corresponde a 1 (um) veículo pelo período de 1 (um) mês de execução do "serviço de transporte, veículo 7 lugares, com fornecimento de motorista com habilitação carteira B, em regime de 12 horas, todos os dias da semana, exceto sábado e domingo. Desta forma, devem ser disponibilizados 8 (oito) veículos (8 veículos x 12 meses : 96 serviços por ano).

4.2 - Para o item 1, a unidade de medida "serviço" corresponde a locação de 1 veículo pelo período de 1 mês; dessa forma devem ser disponibilizados 8 **veículos** (8 veículos x 12 meses = 96 serviços por ano).

4.3 - A definição do quantitativo de veículos para esta contratação foi cuidadosamente elaborada com base na análise da demanda atual do Termo de Contrato nº 525/2024 0021334698 que não irá realizar a renovação conforme ofício SEI nº 0023115033, além disso foi feito um estudo de substituição dos veículos do Termo de Contrato nº 516/2024 0020468022 que possui o quantitativo de 4 veículos 7 lugares sem motorista, que serão substituídos por 4 veículos de 7 lugares com motorista, conforme alinhamento com a gerência e diretoria e concordância do fornecedor, visando a otimização dos recursos públicos, visando garantir o atendimento eficiente das necessidades de transporte da Secretaria de Saúde diariamente. Optamos por contratar 8 veículos de 7 lugares, com base na análise da demanda atual, onde constatamos que 8 veículos com motorista podem garantir a cobertura adequada e a

agilidade no atendimento às necessidades da Secretaria. Essa análise levou em consideração a demanda durante todo o dia e a noite, assegurando que o serviço não seja prejudicado pela quantidade de veículos. As escalas de trabalho serão otimizadas para garantir que os veículos de 7 lugares atendam as demandas, assegurando a segurança e eficiência, evitando longos tempos de espera e proporcionando um transporte adequado. Acreditamos que essa quantidade atende às necessidades da Secretaria de Saúde de forma eficiente e responsável, garantindo o transporte adequado e a otimização dos recursos públicos.

A terceirização de veículos de 7 lugares com motorista apresenta diversos benefícios, como redução de custos, eliminando gastos com manutenção, seguro e encargos trabalhistas; foco na atividade principal, permitindo que a Secretaria de Saúde concentre seus esforços em suas atividades principais, sem se preocupar com a gestão da frota, flexibilidade, permitindo ajustar a frota de acordo com a demanda, evitando ociosidade e desperdício de recursos; e acesso a tecnologias avançadas, possibilitando a utilização de veículos modernos e equipados, sem necessidade de investimento em aquisição. A contratação de 8 veículos de 7 lugares, com motoristas terceirizados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde representa uma solução eficiente, econômica e segura para o transporte.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

5.1 As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração foram cuidadosamente estudadas diferentes alternativas, como a aquisição de frota própria, locação de veículos sem motorista e locação de veículos com motorista. No entanto, a locação de veículos com motorista se mostrou a alternativa mais vantajosa.

5.2 MELHOR SOLUÇÃO

Após análise de mercado realizada com vários fornecedores e no PNCP, se mostra mais vantajosa a contratação de veículos com motorista conforme as vantagens descritas abaixo:

Eficiência e prontidão: A locação garante a disponibilidade imediata de veículos adequados e em conformidade com os critérios legais exigidos pelo Ministério da Saúde, assegurando a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população.

Redução de custos: A locação elimina os custos de aquisição, manutenção, seguro e depreciação dos veículos, tornando o orçamento mais previsível e gerenciável, além de evitar os gastos com encargos trabalhistas dos motoristas.

Acesso a tecnologias avançadas: Empresas especializadas em locação de veículos investem em tecnologias de ponta e equipamentos modernos, garantindo que a Secretaria de Saúde tenha acesso a veículos novos e em excelentes condições de uso.

Flexibilidade: A locação permite ajustar a frota de acordo com as necessidades da Secretaria, aumentando ou diminuindo o número de veículos conforme a demanda, sem necessidade de processos burocráticos complexos.

Foco na atividade principal: A locação permite que a Secretaria de Saúde concentre seus esforços na sua atividade principal, que é cuidar da saúde da população, sem se preocupar com a gestão de uma frota de veículos e motoristas.

Manutenção especializada: A locação inclui a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo que a frota estará sempre em perfeitas condições de uso, reduzindo o risco de falhas e interrupções nos serviços, sem gerar custos adicionais para a Secretaria.

Disponibilidade de motoristas qualificados: A empresa locadora se responsabiliza por fornecer motoristas experientes e com treinamento adequado para o transporte de pacientes, eliminando a necessidade de recrutamento, seleção e treinamento por parte da Secretaria.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 - Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, tendo por base levantamento preliminar de mercado, o histórico de contratações anteriores e a demanda esperada.

6.2 - De início, estima-se a contratação no valor de R\$ 1.723.758,72 (Um milhão, setecentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

6.3 - A definição do quantitativo de veículos para esta contratação foi cuidadosamente elaborada com base na análise da demanda atual do Termo de Contrato nº 525/2024 0021334698 que não irá realizar a renovação conforme ofício SEI nº 0023115033, além disso foi feito um estudo de substituição dos veículos do Termo de Contrato nº 516/2024 0020468022 que possui o quantitativo de 4 veículos 7 lugares sem motorista, que serão substituídos por 4 veículos de 7 lugares com motorista, conforme alinhamento com a gerência e diretoria e concordância do fornecedor, visando a otimização dos recursos públicos, visando garantir o atendimento eficiente das necessidades de transporte da Secretaria de Saúde diariamente. Optamos por contratar 8 veículos de 7 lugares, com base na análise da demanda atual, onde constatamos que 8 veículos com motorista podem garantir a cobertura adequada e a agilidade no atendimento às necessidades da Secretaria. Essa análise levou em consideração a demanda durante todo o dia e a noite, assegurando que o serviço não seja prejudicado pela quantidade de veículos. As escalas de trabalho

serão otimizadas para garantir que os veículos de 7 lugares atendam as demandas, assegurando a segurança e eficiência, evitando longos tempos de espera e proporcionando um transporte adequado. Acreditamos que essa quantidade atende às necessidades da Secretaria de Saúde de forma eficiente e responsável, garantindo o transporte adequado e a otimização dos recursos públicos.

A terceirização de veículos de 7 lugares com motorista apresenta diversos benefícios, como redução de custos, eliminando gastos com manutenção, seguro e encargos trabalhistas; foco na atividade principal, permitindo que a Secretaria de Saúde concentre seus esforços em suas atividades principais, sem se preocupar com a gestão da frota, flexibilidade, permitindo ajustar a frota de acordo com a demanda, evitando ociosidade e desperdício de recursos; e acesso a tecnologias avançadas, possibilitando a utilização de veículos modernos e equipados, sem necessidade de investimento em aquisição. A contratação de 8 veículos de 7 lugares, com motoristas terceirizados, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde representa uma solução eficiente, econômica e segura para o transporte.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após análise das soluções de mercado demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos com motorista para a atendimento das demandas de transporte da Secretaria da Saúde, de forma a tender plenamente as necessidades do serviço. A solução proposta consiste na contratação de uma pessoa jurídica especializada na locação de veículos sem motorista e com motorista para atender às demandas de transporte. Esta escolha foi feita considerando os seguintes aspectos:

Atendimento às Especificações Técnicas: Os veículos oferecidos pela pessoa jurídica atenderá integralmente às especificações técnicas exigidas para transporte de pacientes, conforme normas vigentes.

Capacidade Operacional: A empresa a ser contratada terá capacidade operacional para fornecer e manter uma frota adequada à demanda da Secretaria da Saúde assegurando disponibilidade imediata e flexibilidade para ajustes conforme necessidade do serviço.

Qualidade dos Veículos: Todos os veículos disponibilizados estarão estar em conformidade com as normas de segurança veicular e possuir manutenção regularizada, garantindo condições adequadas de segurança e conforto para os pacientes transportados.

Suporte e Assistência Técnica: A empresa contratada oferecerá suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempos de resposta estabelecidos para garantir que qualquer eventualidade durante o transporte seja prontamente solucionada.

Cumprimento de Prazos e Disponibilidade: Compromisso com a pontualidade na entrega dos veículos e com a disponibilidade constante para atender às chamadas de emergência, minimizando o tempo de resposta e contribuindo para a eficácia do serviço prestados.

A escolha pela locação de veículos através de uma pessoa jurídica especializada se fundamenta na necessidade de garantir uma solução ágil, segura e eficiente para o transporte de pacientes. A contratação deste serviço permite concentrar seus recursos humanos e financeiros nas atividades essenciais de atendimento médico de urgência, enquanto a empresa contratada se responsabiliza pela gestão e manutenção da frota de veículos. Portanto, a contratação da pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos é a solução mais adequada para atender plenamente às necessidades da Secretaria da Saúde, assegurando um transporte seguro e eficaz para os pacientes.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

a) é tecnicamente viável dividir a solução/contratação?

Sim, é tecnicamente viável dividir a solução/contratação. Cada item pode ser considerado um item individual e independente, não havendo necessidade de adjudicação conjunta.

b) é economicamente viável dividir a solução?

Sim, é economicamente viável dividir a solução.

c) não há perda de economia de escala ao dividir a solução?

Não há perda de economia de escala ao dividir a solução. A realização em itens individuais não impede que um mesmo arrematante adquira múltiplos veículos, caso seja de seu interesse. Além disso, a divisão em itens individuais pode atrair um número maior de participantes, aumentando a competitividade.

d) há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

Há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução. A divisão em itens individuais permite que empresas de diferentes portes e interesses participem da licitação, ampliando a competitividade e garantindo um melhor aproveitamento do mercado.

e) o objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

(X) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

() É divisível, mas não poderá ser parcelado "justificar a impossibilidade de parcelamento do objeto em itens ou contratações distintas";

() Não é divisível.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A presente contratação visa otimizar os recursos do erário, promovendo a eficiência na prestação dos serviços e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. A locação de veículos permitirá a utilização de uma frota em condições ideais de operação, com agilidade na substituição em caso de necessidade. Essa estratégia visa gerar economia para o município, uma vez que os custos com manutenções, seguros e taxas serão integralmente assumidos pela Contratada. Desse modo, a Administração Pública poderá concentrar seus esforços na prestação de serviços à população, delegando à Contratada as responsabilidades inerentes à gestão da frota, como manutenções, pagamento de taxas e demais trâmites administrativos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Importante pontuar que, quanto à equipe técnica de fiscalização, o setor de Transporte e Logística possui servidores com experiência e conhecimento acerca dos serviços a serem adquiridos. Não há a necessidade de contratações prévias. Ainda, indicamos que, quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 Foram realizado consulta às agências de consórcio CINCATARINA e CISNORDESTE **não identificou itens** que atendam à demanda em questão.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Em relação aos possíveis impactos ambientais, por tratar-se de uma contratação que envolve a utilização de veículos automotores, é de notório saber que os impactos estão atrelados principalmente a emissão de gases no Meio Ambiente (ar). Ou seja, os impactos mais conhecidos são pela emissão de gases poluentes que influenciam no aquecimento global e efeito estufa. Os gases liberados pelos veículos automotores são classificados como poluentes primários, pois transmitem para o ambiente gases como monóxido de carbono, fuligem, óxidos de nitrogênio, óxidos de enxofre, hidrocarbonetos e aldeídos (fonte: [Poluição de carros aumenta problemas respiratórios](#)), o que pode inclusive gerar chuva ácida e problemas respiratório e cardiovasculares nas pessoas.

Medidas mitigadoras como a contratação prevê a locação de veículo com até 3.000 (mil) quilômetros modelo 2024/2025, sendo que no momento na vistoria, será observado o estado geral do veículo, cabendo ainda ao proprietário o cumprimento das Leis de Trânsito (principalmente o Código de Trânsito Brasileiro) e demais legislação aplicável a espécie (em especial atos normativos do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente), o que visa garantir que os veículos a serem utilizados sigam diretrizes quanto a limites de ruídos e de limites máximos de emissão de poluentes do escapamento.

Importante esclarecer que todos os veículos tipo furgão produzidos no Brasil desde 2012 são obrigados a saírem da fábrica com o sistema de SCR e a utilizar o Arla 32. A norma que prevê isso se chama PROCONVE - Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores. O objetivo da PROCONVE é a diminuição da emissão de NOx, substância altamente poluente, responsável pelo aumento dos casos de asma. Arla 32 é uma solução de ureia de alta qualidade e pureza. É um reagente usado juntamente com o sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR) para reduzir quimicamente as emissões poluentes de óxidos de nitrogênio presentes nos gases de escape dos veículos a diesel, visando o atendimento do programa de controle de emissões.

Para minimizar esses impactos, serão exigidos veículos com fabricação de até dois anos, ou seja, a partir de 2023, tendo em vista que neste ano passou a vigorar nova fase do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (Proconve), que tem os seguintes objetivos:

Reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores para atender os Padrões de Qualidade do Ar, especialmente nos centros urbanos;

Promover o desenvolvimento tecnológico nacional tanto na engenharia automobilística como em métodos e equipamentos para ensaios e medições da emissão de poluentes;

Criar programas de inspeção e manutenção para veículos automotores em uso;

Promover a conscientização sobre a poluição do ar por veículos automotores;

Promover a melhoria das características técnicas dos combustíveis líquidos disponíveis para a frota nacional de veículos automotores, visando a redução de poluentes emitidos na atmosfera;

Estabelecer condições de avaliação dos resultados alcançados. Neste sentido, a contratação do serviço de locação de veículos com exigência pelos modelos mais recentes gera para a administração pública uma medida de mitigação para reduzir as emissões oriundas.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - para a presente contratação, pelas análises realizadas e o histórico de contratações, constataram-se os seguintes riscos:

Risco 1- Possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada;

Risco 2- Prejuízos ao erário pela contratação dos serviços por valores acima da realidade de mercado.

b) análise de riscos:

Probabilidade P		
Índice	Descrição	Nível
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3
Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5

Impacto (I)		
Índice	Descrição	Nível
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5

c) **avaliação de riscos** - dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados como alto:

Classificação dos Riscos	
Pontuação	Risco
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

ANÁLISE DOS RISCOS							
IM PA C U O	Nível 5	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Nível 4	Alto	4	8	12	16	20
	Nível 3	Médio	3	6	9	12	15
	Nível 2	Baixo	2	4	6	8	10
	Nível 1	Muito Baixo	1	2	3	4	5
		Raro	Pouco Provável	Provável	Muito Praticamente	Praticamente certo	
		Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	
		Probabilidade					

d) **tratamento de riscos** - com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de:

Risco 1: Ações Mitigadoras Realizado estudo de mercado detalhado para entender a disponibilidade e as condições de locação de veículos. Definido claramente os requisitos técnicos e operacionais no edital de licitação, incluindo especificações dos veículos, equipamentos médicos necessários e condições de manutenção. Estabelecido critérios de avaliação claros, objetivos e justos no edital de licitação. Estabelecido critérios técnicos, de preço, qualidade e experiência do fornecedor, garantindo uma seleção equilibrada e justa.

Risco 2:

A pesquisa de preços será realizada de acordo com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021 e considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir

A adoção dessas ações mitigatórias pode significativamente reduzir o risco de fracasso na licitação e proteger o erário público. Ao garantir um planejamento adequado, definir critérios claros, estabelecer garantias contratuais e capacitar as equipes envolvidas, a administração pública aumenta suas chances de conduzir um processo licitatório bem-sucedido, assegurando a locação de veículos de qualidade e a prestação contínua e eficiente dos serviços da Secretaria da Saúde.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	X		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	X		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	X		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	X		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	X		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	X		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	X		

CONCLUSÃO:

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículo com motoristas, a Secretaria da Saúde pretende garantir o atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo a cobertura de serviços e trazendo assim, mais qualidade a assistência prestada, ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população que necessitar dos serviços.

Não obstante, possibilitará melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, acarretando em uma otimização das atividades dos servidores municipais, mantendo estes focados na assistência direta aos usuários. Bem como, redução e controle dos gastos públicos. Optar pela locação em vez da compra, traz diversas vantagens que podem otimizar o funcionamento e a eficiência do Transporte na Secretaria da Saúde.

Os custos iniciais serão reduzidos, pois a compra exige um investimento inicial elevado, o que pode ser um grande desafio para orçamentos limitados. A locação, por outro lado, permite o acesso aos veículos sem a necessidade de um desembolso inicial significativo.

Os custos se tornam previsíveis, pois locação geralmente envolve pagamentos mensais fixos, o que facilita o planejamento e a gestão do orçamento. Isso evita despesas inesperadas com manutenção e reparos, que são responsabilidade da empresa locadora.

Ademais, empresas de locação inclui serviços de manutenção e suporte técnico no contrato, o que garante que os veículos estejam sempre em boas condições de funcionamento, renovação da frota, além da preocupação com a depreciação de veículos, uma vez que estes serão devolvidos à locadora no final do contrato.

Portanto, a locação pode ser uma solução mais prática, econômica e eficiente para a Administração, permitindo que a instituição se concentre no atendimento à população sem se preocupar com a gestão de veículos.

ANEXO VI

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.235003-7
Anexo VI - Adesivo - documento SEI nº 25422174

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 277/2025**.

Item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea "k" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 "k" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*

Está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/06/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 16/06/2025, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25796763** e o código CRC **68C01FOA**.

OUVIDORIA 156

USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO



Prefeitura de
Joinville

SAÚDE